

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa, composta pelos servidores **Patrício Pereira Ibiapina**, Médico Veterinário, **Raimunda Ananias da Conceição Araújo**, Médica Veterinária e **Benedito Barbosa Sousa**, Médico Veterinário, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º Conceder a esta Comissão o prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 28 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

PORTARIANº 15.204-152/09-DGADAPI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Prorroga a Portaria nº 15.204 - 143/09, de 14 de outubro de 2009, por mais 30 (trinta) dias e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ofício nº 01/09/Comissão Sindicante, de 17 de novembro de 2009, que informa da impossibilidade de finalização dos trabalhos no prazo determinado pela Portaria Nº 15.204 – 143/09 – DG ADAPI, de 14/10/09,

RESOLVE:

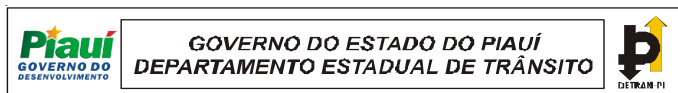
Art. 1º **PRORROGAR** pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da referida Portaria, que determina, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, adotando procedimento sumário (art. 161, LC nº 13/94), para apurar conduta irregular do servidor **Raimundo Alves de Moura**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 17 de novembro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

OF. 1158



PORTARIANº. 242/2009-GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Resolução CEGP Nº. 059/2003, de 03/10/2009 da Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir de acordo com Decreto Nº. 11.434/2004 o Núcleo de Controle de Gestão o qual será composto pelos seguintes membros:

1. Francisca das Chagas Rodrigues
2. Lucília de Área Leão Costa
3. José Luis Guedes Alcanforado.

Art. 2º - A servidora Francisca das Chagas Rodrigues coordenará a comissão em epígrafe.

Art. 3º - Revogada a Portaria 004/2007-GDG, datada de 05/01/2007.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN – PI, em Teresina, 17 de novembro de 2009.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral - Detran/PI

OF. 416



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2009.

“ESTABELECE ALTERAÇÕES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2008, RELATIVA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E CADASTRAIS PARA AS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS NO ÂMBITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.”

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.109, inciso II, da Constituição Estadual, e Decreto nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 e, ainda, considerando a necessidade de regulamentação do art. 42, § 2º, da lei Complementar nº. 13 de 03 de janeiro de 1994, bem como a necessidade de aperfeiçoar as normas e procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº. 003/2008 expede a presente Instrução.

Considerando ainda, a grande incidência de NEGATIVAÇÃO de servidores públicos, em bancos de dados cadastrais, tipo SERASA e SPC, por parte dos consignatários;

Considerando ainda, que o estado do Piauí, alterou o fluxo de data de pagamento da folha de seus servidores, estabelece:

Art. 1º. As instituições financeiras e de crédito, consignatárias que operam no sistema de consignações em folha de pagamento no estado do Piauí – SISCONSIGNET, relativo a empréstimos financeiros, ficam proibidas de procederem a NEGATIVAÇÃO desses servidores, com a justificativa de inadimplência, em razão desses descontos serem retidos automaticamente quando do pagamento das respectivas remunerações.

Art. 2º. Ocorrendo o descumprimento desta norma, a Secretaria de Estado da Administração – SEAD., de forma INCONTINENTE fará a SUSPENSÃO temporária e/ou definitiva da instituição infratora, e registrará no sistema, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Os valores consignados serão processados automaticamente pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI e, posteriormente repassados aos consignatários, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante crédito em conta corrente específica mantida em instituição bancária, entre os dias 22 a 30 de cada mês, sempre correspondente ao mês de referência do pagamento.

Único. Essas instituições terão o prazo de até o dia 20.11.2009, como data limite para atualização de cadastro da conta corrente junto a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para o recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, e, não o fazendo no prazo acima estabelecido, os créditos serão bloqueados.

Art. 4º. Por esta norma, fica vedada a concessão de margem especial a qualquer título, exceto se resultar de decisão judicial.

Art. 5º. Esta norma entre em vigor nesta data de 10 de novembro de 2009, revogando-se às disposições em contrário, em especial o art. 15º da Instrução Normativa nº. 003/2008.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em 10 de novembro de 2009.

MARIA REGINA SOUSA
Secretária

OF. 2421

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Ato: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 11/2009 Proc. Administrat. Nº 46.000-2200/2008

CONTRATANTE: Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS
CONTRATADA: Araújo Miranda Construtora Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma da pista de pouso/decolagem, pista de táxi, pátio de estacionamento de aeronaves, cerca de proteção e balizamento noturno do aeroporto cangapara, Floriano – PI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias e a vigência contratual por mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21.06.93.

DATA DE ASSINATURA: 13.07.09

ASSINAM: Luciano José Linard Paes Landim (pela Contratante) e Ângelo Coutinho (pela Contratada).

OF. 559